

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 83/2024/2024 - SEAGRI/SDA/DIFIT
Analisando o Processo 00070-00000826/2024-01, e considerando a ausência de manifestação do autuado, verifico que restou configurada a infração, e resolvo: JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1843-A, datado de 23/02/2024, lavrado em desfavor de SINAY GONÇALVES MARIANO, CONFIRMAR a forma sumária adotada e prevista no inciso I, do art. 15, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 21, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e APLICAR, em razão da infração ao inciso I, do art. 11, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 - a penalidade de APREENSÃO, pena está prevista no inciso II, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998, c/c MULTA, pena está prevista no, inciso I, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 20 do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 - já acrescidas da correção monetária prevista no art. 28, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e conforme disposto na Portaria nº 36/2024 de 08 de fevereiro de 2024.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 59, da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.
INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 20 de junho de 2024
FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da proposta de reprogramação do Superávit Financeiro referente ao cofinanciamento federal, apurado no exercício de 2023, apresentada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX do artigo 79 da Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 68ª Reunião Plenária Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 13 de agosto de 2024 e ainda:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 08, de 19 de dezembro de 1995, que institui o Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.366, de 26 de junho de 1997, que regulamenta o Fundo de Assistência do Distrito Federal - FAS/DF;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO Portaria MDS nº 973, de 25 de Março de 2024, que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados, até 31 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta de reprogramação do Superávit Financeiro referente ao cofinanciamento federal, apurado no exercício de 2023, apresentada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES, no valor de R\$ 42.189.913,00 (quarenta e dois milhões cento e oitenta e nove mil novecentos e treze reais);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da proposta de alteração de programações financeiras referentes a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS 2021, destinadas ao FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO DF, GND 4, apresentadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX do artigo 79 da Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 68ª Reunião Plenária Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 13 de agosto de 2024 e ainda:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 08, de 19 de dezembro de 1995, que institui o Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.366, de 26 de junho de 1997, que regulamenta o Fundo de Assistência do Distrito Federal - FAS/DF;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a

fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

Art. 1º Aprovar o pedido apresentado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes), para efetuar ajuste relativo à(s) unidade(s) beneficiária(s) e planilhas de itens especificada(s) nas Programações SIGTV conforme a seguir:

1. Programação nº 530010820210001 processo SEI 00431-00014599/2024-29 - Despacho (146200422);

2. Programação nº 530010820210005 processo SEI 00431-00014596/2024-95 - Despacho (146130406);

3. Programação nº 530010820210003 processo SEI 00431-00014595/2024-41 - Despacho (146167410);

4. Programação nº 530010820210002 processo SEI 00431-00014593/2024-51 - Despacho (146177336).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 76, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Aprova o Projeto de Sistema Viário – SIV 040/2023 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 040/2023, referentes a readequação de áreas contíguas dos Lotes 02, 03, 04 e 05, da Quadra 04, do Setor Hoteleiro Sul - SHS, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, o art. 20, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, 15 de outubro de 2012, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, o Decreto nº 38.047, de 9 de março de 2017, combinado com os arts. 5º e 14, do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00008441/2023-90, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário – SIV 040/2023 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 040/2023, referentes a readequação de áreas contíguas dos Lotes 02, 03, 04 e 05, da Quadra 04, do Setor Hoteleiro Sul - SHS, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

Art. 2º Autorizar a inclusão de nota no Memorial Descritivo - MDE 097/2017 do Projeto de Urbanismo registrado – URB 097/2017, com a seguinte redação:

“Este Projeto foi alterado/complementado pelo Projeto – SIV 040/2023 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 040/2023, referentes a readequação de áreas contíguas dos Lotes 02, 03, 04 e 05, da Quadra 04, do Setor Hoteleiro Sul - SHS, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.”

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – Sisduc, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 77, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Aprova o Projeto de Sistema Viário – SIV 063/2024, referente à urbanização de área pública, com criação de vagas de estacionamento, em frente ao Lote 765 – Avenida Jequitibá, localizada na Região Administrativa de Águas Claras – RA XX.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, o art. 20 da Lei Complementar nº 803, atualizada pela Lei Complementar nº 854, 15 de outubro de 2012, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, de 25 de abril de 2009, o Decreto nº 38.047, de 9 de março de 2017, os arts. 5º e 14 do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00001934/2024-80, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário – SIV 063/2024, referente à urbanização de área pública, com criação de vagas de estacionamento, em frente ao Lote 765 – Avenida Jequitibá, localizada na Região Administrativa de Águas Claras – RA XX.

Art. 2º Autorizar a inclusão de nota no Memorial Descritivo - MDE 092/2009 do Projeto de Urbanismo registrado – URB 092/2009, com a seguinte redação:

“Este Projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário – SIV 063/2024, referente à urbanização de área pública, com criação de vagas de estacionamento, em frente ao Lote 765 – Avenida Jequitibá, localizada na Região Administrativa de Águas Claras – RA XX.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias,